

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2 – APAMG – Associação Protetora de Animais da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua José Ferreira Custódio, nº 21, 2430-265 Marinha Grande, NIPC 506924211, representada por Tânia Felício, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho, promovidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho propostas, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª**

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para prossecução das atividades de acolhimento e tratamento de animais abandonados no Concelho apoiadas no âmbito do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:2015/A/200; cabimento n.º 2272/2017; compromisso n.º 2017/2040.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª****Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades relacionadas com o bom acolhimento e tratamento de animais abandonados, numa perspetiva de promoção e preservação dos direitos dos animais, por um lado e, por outro, a manutenção da saúde pública.

**Cláusula 6.ª****Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 7.ª****Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data de deliberação da Câmara Municipal.

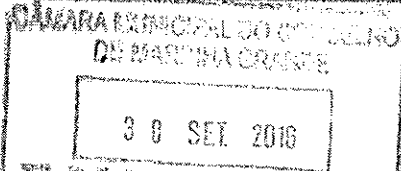
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 27 de novembro de 2017

Marinha Grande, 12 de dezembro de 2017

1º Outorgante

2º Outorgante

Associação Recreativa e Desportiva da Marinha Grande  
Rua António de Sousa Freixo, 2430-072 Marinha Grande



# Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

E/8278/2016

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2016
--	-----	------

Nome	Associação Protetora de Animais da Marinha Grande - APAMG		
Morada	Rua José Ferreira Custódio, nº 21		
Código Postal	2430-265 Marinha Grande		
NIF	506924211	Telefone / Telemóvel	917945897
NIB	0033000004527819243405		
Nome do Responsável	Márga Freitas		
Cargo	Vice-Presidente		

### DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Associação de protecção animal, sem fins lucrativos.

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

A APAMG presta diariamente um serviço de acolhimento e tratamento dos animais abandonados no concelho. São prestados cuidados veterinários e alimentação, colocando-os para adoção. O apoio monetário servirá para esta associação continuar a prestar o apoio aos animais e responder a todas as solicitações para as quais as entidades oficiais pedem ajuda, efetuar esterilizações (evitando o abandono e ninhadas na rua), desparasitações, cuidados veterinários e alimentação, bem como apoio às atividades anuais que organiza, em prol de uma causa digna de aproximação dos cidadãos aos animais.

### OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Permitir que a APAMG continue a colaborar activamente com a Câmara Municipal na captura, esterilização, desparasitação (interna e externa), alimentação e cuidados veterinários prestados a todos os animais errantes do município.


**IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE**

Garantir o controlo de animais euautes no município, controlo de natalidade e acompanhamento dos animais de população caueuciada e comunidades desprotegidas, (ver descrição mais detalhada nas folhas anexas)

**RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A necessidade de manter a APAMG em funcionamento, apoiando-a na realização das acções diárias na protecção animal, esterilizações, campanhas de adopção e actividades de sensibilização, por si só já é uma projecção, ao tentar aproximar o Município da Marinha Grande com outros municípios onde já há estratégias bem definidas na protecção animal. (ver descrição detalhada nas folhas anexas)

**DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER**

Promover a mudança de hábitos e atitude dos cidadãos sobre os cuidados que deveu ter com os animais de companhia. Promover a adopção de cães e gatos, bem como sensibilizar a população contra o abandono e maus tratos animais. Manter o trabalho desenvolvido à mais de 10 anos, de Política de Não Abate; Manter a população de animais euautes controlada, alimentada e vigiada.

**N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS**

Esta questão não se adequa ao âmbito da nome associação, no entanto dada a sua missão, poderemos calcular que o número de beneficiários no controlo de animais euautes na via pública serão sempre os mais de 38000 habitantes do concelho, assim como as 50 pessoas de comunidades desfavorecidas e mais de 200 famílias que já recorrem à APAMG para, decorrente da sua situação financeira débil, poderem dar qualidade de vida aos seus animais de estimação.

**ATIVIDADE DE CONTINUIDADE**
**NÃO**

**SIM**

**HÁ QUANTO TEMPO**
**12 anos**



# Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
--	--

<b>QUAIS E DE QUE ENTIDADES</b> À semelhança do ano anterior, serão pedidos novamente subsídios às Juntas de Freguesia. No ano transado, a Junta de Freguesia da Marinha Grande doou 250€ e a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria doou 150€.
--

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS</b> Para o desenvolvimento do plano apresentado, estima-se um gasto equivalente a 20.000€.
---

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

A.P.A.M.G.  
 Associação Protectora de Animais da Marinha Grande  
 Associação de Freguesia  
 Rua António Hespanha  
 2430-072 MARINHA GRANDE

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

<b>Observações</b>